

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e setenta e seis, na sede da Regional Rio de Janeiro da Sociedade Brasileira de Psicoterapia, Dinâmica de Grupo e Psicodrama, sita à Rua Real Grandeza, número cento e oitenta e dois, casa cinco-A, no bairro Botafogo, da cidade, especificamente cedida para tal fim, instalaram-se os trabalhos de uma Assembléia Geral, com vistas ao estudo, planejamento e concretização de que se fundasse a Federação Brasileira de Psicodrama, conforme levantamentos, sondagens e esquematizações já iniciados em uma reunião prévia ocorrida, nos dias vinte e vinte e um do mês de março do mesmo ano, na cidade de São Paulo e junto as sedes da Sociedade de Psicodrama de São Paulo e da Associação Brasileira de Psicodrama e Sociodrama. À esta Assembléia Geral estiveram presentes as sociedades e associações - ligadas a instituições representativas de cidades ou estados de diferentes regiões do país - que a esta Ata de Fundação oficialmente endossam e subscrevem - Dando início as suas atividades, decidiu o plenário da Assembléia, por aclamação, indicar, para presidi-la, o Doutor José de Souza Fonseca Filho, da Sociedade de Psicodrama de São Paulo, o qual, de imediato, designou a mim, José Theobaldo Diefenthaler, da Associação Sul-riograndense de Psicodrama, para secretariá-lo. Fêz então o Senhor Presidente um breve sumário das razões e dos propósitos que traziam àquêle lugar psicodramatistas credenciados por entidades de estudo, pesquisa, trabalho e divulgação dos ideais morenianos, através sua teoria básica e sua técnica fundamental. Pontificaram sua alocação os itens correlatos à uma razão de ser da Federação - "união das entidades brasileiras de Psicodrama" - passível de ser dimensionada em vários objetivos desta mesma Federação - "congraçamento das confederadas, intercâmbio com entidades congêneres ou similares, regulamentação dos critérios mínimos para a titulação dos especialistas, estabelecimento dos currículos - chaves para o desdobrar-se dos cursos, ênfase, esforço e concretização, à nível nacional, das possibilidades de que se efetuem congressos e se lance revista de difusão e de defesa dos elementos teóricos e práticos do Psicodrama, em suas mais variadas formas e acepções". Passou, conseqüentemente, o Secretário a ler anotações e esquemas, advindos da reunião prévia já citada, e que esboçavam um anteprojeto global, onde se compunha a estrutura e a dinâmica da Federação, especialmente na hierarquia e no funcionamento de órgãos executivos e fiscais, de contextos legislativos e jurisprudentes, de organogramas e de fluxogramas, segundo os quais pudessem ela cumprir e desenvolver suas metas sociais, culturais, científicas e laborativas - Pôsto o assunto em debate, fizeram uso da palavra, reiterada e progressivamente, todos os representantes presentes, arguindo, esclarecen

CARTÓRIO DE REGISTRO ESPECIAL
 Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Andrade Neves, 90 Conj. 15-16 and,
 PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 OFICIAL

Bel. Alirton Corrêa Soares
Bel. Persio Brinckmann Filho
 SUB-OFICIAIS

Renato Culau Chaves
 OFICIAL AJUDANTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGRAMENTOS
ADALBERTO NETTO
 - TEL. 37-2298 -
 Rua João José, 123 - JARDIM SERRA
 Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 Bel. Francisco A. Oliveira
 Bel. Manoel Porto Alegre
 Rua da Costa, 123 - JARDIM SERRA
 PORTO ALEGRE, RS

do, formulando e enriquecendo as sucessivas postulações da existência e do enquadramento, estatutário ou regimental, das entidades federativas, bem como das suas denominações, direitos e deveres, bem como dos escalões administrativos, em sua Diretoria Executiva e em seu Conselho Fiscal. Já de posse de toda esta constituição primeira, deliberaram os presentes e decidiu o Senhor Presidente, face o adiantado da hora e a exaustão dos participantes, suspender as atividades do dia, declarando-se a Assembléia em suspenso e determinando-se o seu reinício para a próxima manhã, às nove horas, no mesmo local - Tão logo reabertos os trabalhos, na maneira e oportunidade acima mencionados, foram característicos e destacados os depoimentos do Senhor Presidente - Fonseca Filho - e do representante de Minas Gerais - Pierre Weil - ambos se dizendo incentivados e entusiasmados, eis que até ali, tanto nos estudos preparatórios de março, quanto nas filtragens de opiniões e no estabelecimento de decisões da véspera, a regra básica dos encontros havia sido a do consenso geral, evoluindo os pareceres e as sugestões, sem a rigidez matemática das votações quantitativas, mas sim com a espontaneidade e o ritmo das aproximações de idéias e do nivelamento de metas que são, justamente, os critérios qualitativos dos que não só postulam mas também vivem as perspectivas da filosofia moreniana. Em prosseguimento foi por mim, Secretário da Assembléia, efetuada uma explanação que sintetizava e reorganizava os resultados até então alcançados pelo plenário no tocante aos capítulos pré-estatutários referente à denominação, sede, finalidades, classes de sócios, órgãos de direção e fiscalização, embasamento das assembleias e estruturação das disposições transitórias para o surgimento formal e a fundação definitiva da Federação. Muitos foram então os detalhamentos e os esclarecimentos trazidos à baila, conforme se processavam dúvidas e perguntas, a partir, novamente, de todos os presentes, de uma forma muito peculiar pelos colegas Içami Tiba, Alfredo Naffah Neto, Amarilis Pontedeiro e Laís Machado, que tinham formado, em comissão preliminar, o núcleo coordenador das primeiras correspondências e dos primeiros ensaios de interrelação e progressivo conhecimento das associações e sociedades agora reunidas na presente Assembléia. Destaques caberiam contudo às delicadas definições relativas às áreas de influência da futura Federação, bem como seus escalonamentos em diferentes níveis de preenchimento, seja por entidades ditas Titulares, seja por entidades ditas Aspirantes, seja ainda - por uma formulação ímpar derivada do momento histórico representado por esta Assembléia - por entidades ditas Fundadoras. Impossível seria não consignar as demarches e os acertos então paulatinamente clarificados e concluídos através pensamentos e raciocínios apontados a este conclave pelos colegas Paulo Renato Lino Rodrigues e Flávio S. Pinto (Rio Grande do Sul), Maria do Carmo Corre

CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL
 Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Andrade Neves, 90 - Conj. 15-1.º and.
 PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 OFICIAL

Bel. Alirton Corrêa Soares
 Bel. Pêrsio Blinckmann Filho
 SUB-OFICIAIS

Renato Culau Chaves
 OFICIAL AJUDANTE

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ADALBERTO NETTO
 - TEL. 37-2139 -
 Rua João de Deus, 150 - Centro
 Bel. João de Deus, 150 - Centro
 Bel. Francisco A. de Oliveira
 Bel. Manoel Faria de Sá
 Bel. Manoel Faria de Sá

Cartório do
Registro Especial
de Imóveis
Cidade de São Paulo
1950
Encerrado
em 1950
Fin
03

dine e Nelly do Valle (Paraná), Ronald de Carvalho Filho (Rio de Janeiro), Pierre Weill e Hélio Koscky (Minas Gerais), Maria Rita Seixas (Brasília), Waldeck B. d'Almeida (Bahia), Luís Manoel da Silva (São Paulo), Noel d'Allessandro (São Paulo), Iris Soares de Azevedo (São Paulo), R. Borges (Ribeirão Preto), José Carlos Landini (Campinas), José Carlos Salzani (Campinas), além de, muito particularmente na segunda parte deste encontro, interferências e colaborações de Gislene Pena (representando a regional de Pernambuco, por meio de procuração para tal fim) e Alfredo Correia Soeiró (representando, pessoalmente, o Instituto Brasileiro de Psicodrama, com sede na cidade de São Paulo). Ao passar-se assim de diversas horas de sessão contínua e trabalhosa, chegou-se, finalmente, a um texto básico, que colocava o anterior anteprojeto estatutário já nos moldes de um projeto pormenorizado e completo, ainda que, evidentemente, carecendo, para seu total aproveitamento, de um burilamento final, não só em razão de sua correção estilística mas também de sua formalização legal, para posterior reconhecimento civil e judiciário. Retomando, enfim, a parte meramente administrativa da Assembléia, propôs o Senhor Presidente que, à esta altura, se suspendessem os trabalhos da presente reunião, deixando-os, contudo, na forma de Assembléia Permanente, até um posterior re-encontro, para as derradeiras medidas de fundação da Federação. O plenário, ratificando unanimemente tal proposição, debateu, por algum tempo, diferentes sugestões relativas ao local para a continuidade desta Assembléia, bem como as disponibilidades de datas para a mesma finalidade. Por verificação sumária de maioria simples foi estabelecida a cidade de São Paulo e o período de trinta e trinta e um de outubro próximo vindouro para a consecução desta última etapa dos trabalhos até aqui descritos - Às nove horas do dia trinta de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e seis, na sede da Sociedade de Psicodrama de São Paulo, sita à Rua Doutor Seng, número quarenta e três, da mesma cidade, especificamente cedida para tal fim, se reinstalaram os trabalhos da Assembléia Geral Permanente de fundação da Federação Brasileira de Psicodrama (FEBRAP). Presentes, conforme o já ocorrido em agosto próximo passado, todos os signatários desta Ata de Fundação, declarou o Senhor Presidente abertas as atividades da presente sessão, solicitando, mais uma vez, de mim, Secretário "ad-hoc" desta mesma Assembléia, a releitura do texto definitivo dos Estatutos da Federação, já distribuído às federadas e agora particularmente destacado no relativo às últimas alterações sofridas, provenientes dos debates da reunião anterior, e prestes a serem submetidos à aprovação do plenário. Concluída esta leitura, se estabeleceu o consenso de que o citado texto correspondia, em plenitude, ao espírito e às determinações da Assembléia Geral, razão pela qual ficava êle, de imediato e por unanimi-

CARTÓRIO do REGISTRO ESPECIAL
 Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Andrade Neves, 50 Conj. 13-14 and,
 PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 OFFICIAL

Bel. Ailton Corrêa Soarês
 Bel. Pêrsio Brinckmann Filho
 SUB-OFFICIAIS

Renato Culau Chaves
 OFFICIAL AJUDANTE

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SECUNDARIAS
ADALBERTO NETTO
 - TEL. 37-2136 -
 Rua Manoel de Souza, 100 - Centro

Bel. José Maria Subtil
 Oficial de 1.ª Classe

Bel. Francisco A. Guimarães
 Escrivão de 1.ª Classe

Bel. Manoel da Fonseca
 Escrivão de 2.ª Classe

Bel. Manoel da Fonseca
 Escrivão de 3.ª Classe

1. CENTRO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

dade, aprovado e endossado como tal, seja para uso subsequente, nas etapas conclusivas desta Assembléia, seja, ao depois, para processamento das jurídicas vinculadas ao reconhecimento civil e ao registro legal da Federação Brasileira de Psicodrama. Assim sendo, e para que faça parte indissolúvel desta Ata de Fundação, são agora estes mesmos Estatutos, transcritos na íntegra, conforme o preceitua a legislação específica vigente - Estatutos da Federação Brasileira de Psicodrama. Capítulo primeiro. Da denominação, finalidade, e sede. Artigo primeiro. A Federação Brasileira de Psicodrama é uma sociedade civil, de direito privado, de caráter científico-cultural, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes Estatutos, onde é designada simplesmente por FEBRAP. Artigo segundo. A FEBRAP tem por finalidade a união das entidades brasileiras de Psicodrama que adotam como base comum a filosofia, a teoria e a prática proposta por J. L. Moreno, sem excluir as contribuições e o enriquecimento decorrentes de novos estudos e pesquisas, e a sua aplicação nos diversos campos do conhecimento humano, devendo para esse fim: I. Congregar as entidades civis, sem fins lucrativos, juridicamente constituídas, e que tenham por objetivo fundamental a formação e/ou o reconhecimento teórico-prático de psicodramatistas. II. Regulamentar, normalizar e fiscalizar, junto às entidades federadas, cursos curriculares para a formação de psicodramatistas, abrangendo as mais diferentes aplicações e especializações, e estabelecer os critérios mínimos para o reconhecimento dos títulos de psicodramatista. III. Manter intercâmbio com outras entidades congêneres, nacionais, estrangeiras e internacionais, e participar de suas atividades. IV. Organizar e realizar conferências, encontros, seminários e promoções semelhantes, relacionados com suas finalidades. V. Realizar um congresso de psicodramatistas, de âmbito nacional, a cada gestão de Diretoria. VI. Promover a publicação de trabalhos relacionados, direta ou indiretamente, com sua área de atuação, especialmente dos anais do congresso referido no inciso anterior. VII. Incentivar o intercâmbio de sociedades congêneres, locais e regionais, a ela filiadas ou não. VIII. Prestar assessoria, quando solicitada, à entidades congêneres, filiadas ou não. IX Utilizar-se de meios adequados para atingir suas finalidades. Artigo terceiro. A FEBRAP tem sede e foro na cidade de São Paulo, exercendo suas atividades em todo o território nacional. Artigo quarto. Haverá duas categorias de sócios, sempre pessoas jurídicas: 1. Titulares: entidades legalmente constituídas e que tenham promovido e concluído a formação de, pelo menos, uma turma de psicodramatistas, conforme as normas estabelecidas pela FEBRAP. 2. Aspirantes: entidades legalmente constituídas, assessoradas didaticamente por psicodramatistas das entidades Titulares, ou de entidades estrangeiras reconhecidas pela Federação, e que não tenham ain

CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL

Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Andrade Neves, 90-Conj. 15-1º and,
PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Augusto Medeiros Pereira

OFICIAL

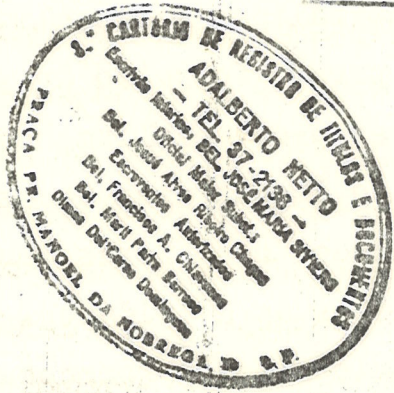
Bel. Ailton Corrêa Soares

Bel. Pérsio Brinckmann Filho

SUB-OFICIAIS

Renato Culem Chaves

OFICIAL AJUDANTE



da concluído a formação de uma turma de psicodramatistas, conforme estabelecidas pela FEBRAP. parágrafo primeiro - A admissão de sócios, em qualquer categoria, será feita por solicitação da entidade interessada, aprovada pela Diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral. parágrafo segundo - As entidades que participarem da fundação da FEBRAP, assinando a respectiva ata, são consideradas fundadoras. parágrafo terceiro - A FEBRAP em Assembléia Geral, poderá outorgar o título de membro-honorário a pessoas físicas que tenham se distinguido de maneira notável na área de atuação da entidade, sendo este título exclusivamente honorífico. Artigo quinto. São direitos dos sócios quites participar das atividades da FEBRAP, de acordo com as respectivas normas, e receber os benefícios dela decorrentes. Parágrafo único - Os Socios Titulares quites e os Sócios Aspirantes Fundadores quites terão direito a voz, voto e são elegíveis para a Diretoria e para o Conselho Normativo e Fiscal. Os Sócios Aspirantes quites terão direito a voz e a se fazerem representar singularmente - através votação específica efetuada entre os demais Sócios Aspirantes - no Conselho Normativo e Fiscal. Artigo sexto - São deveres dos sócios cumprirem e fazerem cumprir os presentes Estatutos, os demais regulamentos e normas da FEBRAP e colaborar para a realização dos objetivos da entidade. Artigo sétimo - Aos sócios que infringirem as disposições estatutárias e outras normas, ou de qualquer forma prejudicarem as finalidades e o bom nome da entidade, serão aplicadas, pela Diretoria e a seu critério, as penalidades de advertência, suspensão e eliminação, cabendo recurso à Assembléia Geral. Capítulo III. Da Diretoria e do Conselho Normativo e Fiscal. Artigo oitavo - A Diretoria, eleita pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, será constituída dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário e tesoureiro. parágrafo primeiro - Cada Diretoria será eleita dentre os membros de uma mesma entidade Sócio Titular, ou - no caso de em um mesmo município haver mais de uma entidade Sócio Titular - dentre as várias entidades Sócio Titulares deste mesmo município, por proposta dessa ou dessas entidades, devendo haver rodízio entre os Sócio Titulares de modo à uma mesma entidade, ou um mesmo município, não ocuparem a Diretoria por mais de um mandato sucessivo. parágrafo segundo - Os cargos da Diretoria não são remunerados, não podendo os diretores exercer quaisquer outras funções administrativas dentro da FEBRAP. Artigo nono - Compete à Diretoria, coletivamente: a) administrar e cuidar dos interesses da FEBRAP, levando-a à consecução de suas finalidades; cumprir as decisões do Conselho Normativo e Fiscal; b) reunir-se regularmente, por convocação do presidente ou de um terço de seus membros; c) - admitir sócios titulares e aspirantes, ad-referendum do Conselho Normativo e Fiscal e da Assembléia Geral; d) - aplicar penalidades e fi

CARTÓRIO do REGISTRO ESPECIAL
 Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Andrade Neves, 90-Conf. 15-1º and.
 PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 OFICIAL

Bel. Ailton Corrêa Soares
Bel. Fêrisio Brinckmann Filho
 SUB-OFFICIAIS

Renato Culau Chaves
 OFICIAL AJUDANTE

J.º CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS
ADALBERTO NETTO
 - TEL. 97-2139 -
 Rua Andrade Neves, 90 - José Maria Soares

Bel. José Avelino Soares
 Oficial de Títulos e Documentos

Bel. Francisco A. Oliveira
 Escrevente

Bel. Maril Faria Barros
 Escrevente

Bel. Manoel da Nobrega, Jr. S.P.

Registrar contribuições, ad-referendum do Conselho Normativo e Fiscal; e) - apresentar o relatório de suas atividades e os balanços anuais, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Normativo e Fiscal; g) - elaborar o Regimento Interno para melhor aplicação destes Estatutos e aprovar os regulamentos dos cursos das entidades filiadas. parágrafo único - A Diretoria somente se reunirá com a presença mínima de três membros, decidindo por maioria simples e cabendo ao presidente o voto de desempate, além do voto normal. Artigo décimo - Compete ao Presidente: a) - representar a FEBRAP em Juízo ou fora dele; b) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, salvo os casos expressos nestes Estatutos; c) - aceitar a demissão de membros da Diretoria que o solicitarem, convocando suplentes; d) - escolher e nomear sócios ou comissões que representem a FEBRAP em reuniões ou atividades externas; e) - rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria, e assinar, com os demais membros, as atas das reuniões da Diretoria; f) - assinar, com o primeiro secretário, diplomas e certificados; g) - assinar, com o Tesoureiro, cheques, depósitos, ordens de pagamento, recibos e demais documentos pertencentes à Tesouraria; h) - admitir e demitir funcionários da FEBRAP; i) - determinar as medidas administrativas para o bom andamento das atividades da FEBRAP; j) - tomar as medidas necessárias nos casos imprevistos e urgentes, ad-referendum da Diretoria. Artigo décimo primeiro. Ao Vice-Presidente compete colaborar com o Presidente, substituindo-o em suas faltas e impedimentos. Artigo décimo segundo. Ao Primeiro Secretário compete: a) redigir toda a correspondência da FEBRAP; b) - ter em ordem, sob sua guarda, o registro de sócios e os livros da FEBRAP, exceto os da Tesouraria; c) - dirigir os serviços da Secretaria; d) - redigir e assinar convocações das Assembléias Gerais e assinar com o Presidente, diplomas e certificados; e) - redigir o relatório anual; f) - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos. Artigo décimo terceiro - Compete ao Segundo Secretário: a) - lavrar as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais, exceto as de eleições; b) - auxiliar o primeiro-secretário e substituí-lo em seus impedimentos. Artigo décimo quarto - Compete ao Tesoureiro: a) - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da FEBRAP; b) - assinar recibos de mensalidade, e, com o presidente, os documentos de sua competência; c) - efetuar, mediante recibo, o pagamento das despesas autorizadas; d) - manter em dia a contabilidade da FEBRAP; e) - organizar e apresentar o balanço anual; f) - substituir o presidente nos impedimentos de seus substitutos legais. Artigo décimo quinto. - O Conselho Normativo

CARTÓRIO DE REGISTRO ESPECIAL
 Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Andrade Neves, 90-Conj. 15-1º and.
 PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 OFICIAL

Bel. Ailton Corrêa Soares
 Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

Bel. Renato Culau Chaves
 SUB-OFICIAIS

OFICIAL AJUDANTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SUCESSÕES
ADALBERTO NETTO
 - TEL. 27.2138 -
 Rua José de Almeida, 151 - 1º andar -
 Centro - PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Alves Ribeiro
 Oficial de Matr. e Sucessões

Bel. Francisco A. Oliveira
 Escrivão de Sucessões

Bel. Manoel Faria Barros
 Oficial de Matr. e Sucessões

Bel. Manoel de Jesus Damasceno
 Oficial de Matr. e Sucessões

o Fiscal é constituído por sete membros, com mandato por dois anos, em Assembléia Geral, sendo seis dentre representantes indicados para tal fim através as entidades sócios Titulares e as entidades sócios Aspirantes Fundadores, e um representante indicado dentre as entidades sócios Aspirantes através escrutínio efetuado entre elas em carater privado e específico.

parágrafo único - O Conselho Normativo e Fiscal elegerá seu presidente e se reunirá, de acôrdo com suas necessidades, com pelo menos dois terços de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos. Artigo décimo sexto. Ao Conselho Normativo e Fiscal compete: a) - dar parecer sôbre o balanço anual e relatório da gestão da Diretoria, bem como assuntos que lhe forem encaminhados pela Diretoria, e apresentar indicações; b) - regulamentar o currículo mínimo para efeito de reconhecimento para os cursos de formação de psicodramatistas das entidades filiadas e reconhecer êstes cursos.

parágrafo primeiro - Para a elaboração de seus pareceres, fica assegurado ao Conselho o direito de proceder aos exames que julgar necessários nos livros e documentos da FEBRAP. parágrafo segundo - O parecer do Conselho sôbre o relatório e o balanço anuais deverá ser dado dentro do prazo de trinta dias da data de sua apresentação pela Diretoria, sob pena de serem considerados tácitamente aprovados. Artigo décimo sétimo. - No caso de demissão de até três membros do Conselho, o presidente convocará suplentes para substituí-los. parágrafo único - Havendo demissão de mais de três membros, será convocada Assembléia Geral, dentro do prazo de trinta dias a contar da última demissão, para decidir sôbre o assunto. - Capítulo quarto - Da Assembléia Geral - Artigo décimo oitavo - As Assembléias serão de duas espécies: ordinárias e extraordinárias, constituídas por representantes indicados pelas entidades federadas. parágrafo primeiro - As ordinárias serão convocadas, anualmente, para aprovação do balanço e do relatório da Diretoria, e, bi-anualmente, para eleição de nova Diretoria, e de seus dois suplentes, e do Conselho Normativo e Fiscal, e de seus três suplentes. parágrafo segundo - As demais serão extraordinárias, convocadas por iniciativa da Diretoria ou por solicitação de pelo menos um terço de sócios Titulares quites e de sócios Aspirantes Fundadores quites. Artigo décimo nono - A mesa da Assembléia Geral será constituída pela Diretoria da FEBRAP, salvo quando for convocada para fim de eleição, caso em que será eleita pelos sócios presentes. Artigo vigésimo - As Assembléias Gerais somente poderão ser constituídas, em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios com direito a voto; em segunda e última convocação serão instaladas com qualquer número. Cada sócio Titular e cada sócio Aspirante Fundador tem direito a um voto. parágrafo primeiro - Os sócios serão cientificados destas convocações por meio de ofício e de publicação, no Diário Oficial, com antecedência mínima

CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL
 Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
 Titular, Documentos, 90-Cent. 15-19 e and.
 Rua Andrade Neves, 90-Cent. - RS
 PORTO ALEGRE

Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 OFICIAL

Bel. Ailton Corrêa Soares
 OFICIAL

Bel. Páriso Brinckmann Filho
 SUB-OFICIAL

Bel. Renato Culau Chaves
 OFICIAL AJUDANTE

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS
ADALBERTO NETTO
 - TEL. 37-2193 -
 Escritório: Rua 15 de Novembro, 15-19 e and.
 Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 Oficial
 Bel. José Augusto Medeiros Pereira
 Escritório: Rua 15 de Novembro, 15-19 e and.
 Bel. Francisco A. Oliveira
 Oficial
 Bel. Henri Faria Barros
 Oficial
 Rua 15 de Novembro, 15-19 e and.
MANOEL DA NOBREZA, S. P.

de quinze dias, podendo a segunda convocação ser feita na mesma publicação para, no mínimo, uma hora depois da primeira. parágrafo segundo - Da convocação constarão data, hora e local da Assembléia Geral, bem como a ordem do dia. Artigo vigésimo primeiro - A Assembléia Geral é soberana em suas deliberações, dentro dos presentes Estatutos, respeitando a ordem do dia da convocação e não sendo permitidos votos por procuração. Capítulo V. Das disposições gerais e transitórias. Artigo vigésimo segundo - Aprovados os presentes Estatutos, será eleita na mesma Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Normativo e Fiscal, e seus suplentes. Artigo vigésimo terceiro - Os recursos financeiros da FEBRAP serão provenientes de doações, legados, subvenções, mensalidades, campanhas financeiras, etc. Artigo vigésimo quarto - Os sócios da FEBRAP não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações por ela assumidas. Artigo vigésimo quinto - Em caso de dissolução da FEBRAP seus bens reverterão em benefício de entidades privadas culturais ou beneficentes, a critério da Assembléia Geral que decidir a dissolução. Artigo vigésimo sexto - Estes Estatutos entrarão em vigor imediatamente após a sua aprovação e somente poderão ser modificados por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim - Dando prosseguimento à presente Assembléia Geral e conforme o explicita o artigo vigésimo segundo dos acima transcritos Estatutos, dispôs-se o Senhor Presidente a dar desdobramento ao ítem correspondente às eleições, primeiro para a Diretoria da FEBRAP, e, ao depois, para o seu Conselho Normativo e Fiscal. Inicialmente focalizando o espírito e a dinâmica com que se propuseram os aspetos vinculados à constituição do órgão diretor da FEBRAP, solicitou aos presentes que, nominando sua respectiva entidade para discriminação individual e preparo do escrutínio posterior, dissessem das possibilidades e das pretensões de cada confederado face à essa primeira Diretoria por se estabelecer e, de imediato, por assumir os destinos da Federação. Verificou-se então, repetitivamente, que cada entidade caracterizava uma abertura unânime e total de que, por razões históricas, pragmáticas e cooperativistas, a sede e a Diretoria da FEBRAP não só podiam mas até mesmo deviam permanecer, neste biênio, na cidade de São Paulo. Correspondendo à esta expectativa e à esta indicação as quatro entidades pertencentes àquele município - Sociedade de Psicodrama de São Paulo, Associação Brasileira de Psicodrama e Sociodrama, Associação de Psicodrama do Instituto Sedes Sapientiae e Instituto Brasileiro de Psicodrama - disseram-se capazes e honradas em pretenderem exercer a citada função hierárquica e administrativa. Conseqüentemente, com o mínimo de formalismo exigido pela situação eleitoral, foram, logo a seguir, aclamadas estas mesmas entidades, sob o denominador comum de seu município, como formadoras da Diretoria correspondente à gestão inicial da FEBRAP. Imediatamente depois

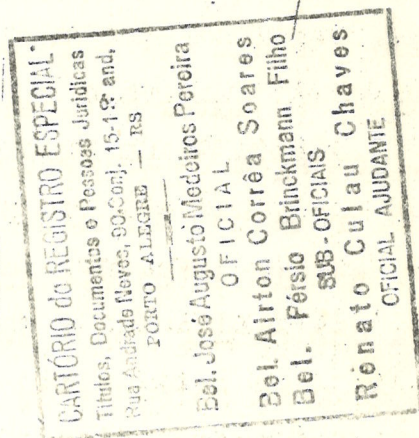
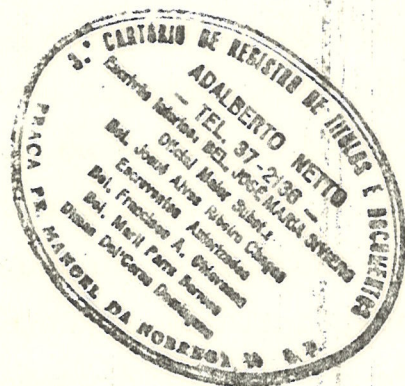
CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PASSAGENS JURÍDICAS
15-12-AND,
Rua Andrade Neves, 90 Conj. RS
PORTO ALEGRE

Bel. José Augusto Medeiros Pereira
OFICIAL

Bel. Ailton Corrêa Soares Filho
Bel. Ailton Brackmann
Bel. Pesto Brackmann
SUS. OFICIAL

Ronaldo Culau
OFICIAL AJUDANTE

desdobraram-se elas mesmas, com os nomes de seus associados escolhidos de acordo com os diferentes cargos diretores e assim a Assembléia acabou de conhecer e empossou aos colegas Içami Tiba, como Presidente, Alfredo Haffah Neto, como Vice-Presidente, Carlos Alberto Saade, como Primeiro Secretário, Vitor Roberto Ciacco, como Segundo Secretário, Laís Zanotta Machado, como Tesoureiro e Suzana Domingues de Castro e Lilian Baroni Pinheiro, como Suplentes, todos formando o grupamento básico da Diretoria da Federação, sob a indicação global, de sede e de unidade, como pertinente à cidade de São Paulo - Ainda como parte desta mesma Assembléia deu andamento o Senhor Presidente na eleição do Conselho Normativo e Fiscal da FEBRAP. Neste sentido solicitou que cada entidade presente novamente se nominasse, além de, agora, também indicar o nome do colega que a representava, bem como o nome de seu associado por ela mesma sugerido como candidato ao citado Conselho. Fez-se então um breve intervalo para encaminhamento das candidaturas, preparo de cédula, montagem de um quadro para processamento do escrutínio. Na reabertura dos trabalhos e antes da votação propriamente dita, ficou assente, por consenso geral, as caracterizações de que a mesma deveria ser sigilosa, por nominata dos candidatos e com inscrição dos mesmos, em cada cédula, em sequência de um a sete, sendo ao depois a contagem de sufrágios feita pela ordenação dos mais indicados, inclusive, no mesmo tempo ou em etapa subsequente, para a escolha dos três suplentes conforme cláusula estatutária. Ainda antes do processo eleitoral foram assinalados dois pontos que obviamente devem se inserir nesta presente Ata de Fundação: primeiro, a lembrança da entidade federada de Recife que, anteriormente colaborando nas reuniões por procuração, não podia agora pelo mesmo sistema se fazer ouvir, o que, no entretanto, não impedia fosse lembrada e referida; segundo, a colocação especial da entidade de Belo Horizonte que, representada pelo colega Hélio Koscky e tendo nele mesmo seu candidato, pedia permissão - que lhe foi inteiramente concedida - para se fazer representar no Conselho, na hipótese de candidatura vencedora e se com a posterior consciência do nome cogitado, não pelo próprio colega mas, por razões de reconhecimento e aplauso, pelo colega Pierre Weil, excepcionalmente ausente nesta última jornada para a consolidação da FEBRAP. Cumpridos finalmente estes preceitos e estas ressalvas, e já com todas as entidades votantes mais uma vez arroladas e comprovadas segundo o esquema estatutário, procedeu-se o desdobramento do escrutínio em questão, carente, do início até sua listagem definitiva, de três votações distintas e suas respectivas contagens. Foram, enfim, eleitos e empossados, como membros do Conselho e seus suplentes, respectivamente os sete e os três primeiros e seguintes colegas: Waldeck B. de Almeida (Associação Bahiana de Psicodrama e Psicoterapia de Grupo), José de Souza Fonse



ca Filho (Sociedade de Psicodrama de São Paulo), José Theobaldo Diefenthaeler (Associação Sul-riograndense de Psicodrama), Amarilis Pontedeiro (Associação Brasileira de Psicodrama e Sociodrama), Helio Koscky (Regional do Horizonte da Sociedade Brasileira de Psicoterapia, Dinâmica de Grupo e Psicodrama), Maria Rita Seixas (Associação Brasiliense de Psicodrama e Sociodrama), José Manoel d'Allessandro (Associação de Psicodrama do Instituto Sedes Sapientiae), Alfredo Correia Soeiro (Instituto Brasileiro de Psicodrama), Iedo R. Borges (Instituto de Psicodrama de Ribeirão Preto) e Nelly Klein do Valle (Centro Paranaense de Estudos Psicodramáticos) - Deram-se então por encerrados os trabalhos desta Assembléia de Fundação tendo o Senhor Presidente se congratulado com todos os presentes pelo desprendimento, pelo esforço e pela dedicação com que se houveram na busca de um ideal comum e na consecução de uma realização definitiva. Suas palavras foram coroadas pelo aplauso de todos os presentes que assim concretizavam, em uma confraternização ampla e entusiástica, o bom resultado da tarefa agora vendida: a fundação da Federação Brasileira de Psicodrama em sua mais genuína, espontânea e criativa das acepções, já por sua interação de tantas entidades de classe, já por sua nivelção de tantos propósitos de atividade - De todo este conjunto de trabalhos e conclusões constituíram-se os presentes níveis de formulação e estabelecimento, dos quais eu, para constar, como Secretário ad-hoc lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelo Senhor Presidente revista e assinada, e que, depois de lida e aprovada, deverá ser também assinada pelos representantes de cada uma das entidades Sócio-Fundadoras. Em tempo: fazem parte do presente texto as rasuras havidas à páginas 4 - entre as palavras "contudo" e "na forma", à páginas 6-B nas palavras "entidades" e à páginas 12 - entre as palavras "pelos" "representantes" - José Theobaldo Diefenthaeler - Associação Sul-riograndense de Psicodrama - José de Souza Fonseca Filho. Sociedade de Psicodrama de São Paulo (SOPSP).

Ronald de Carvalho Filho - Regional do Rio de Janeiro da Sociedade Brasileira de Psicoterapia, Dinâmica de Grupo e Psicodrama

Alfredo Correia Soeiro - Instituto Brasileiro de Psicodrama

Waldeck d'Almeida - Associação Bahiana de Psicodrama e Psicoterapia de Grupo

Maria Rita Seixas - Associação Brasiliense de Psicodrama

Iedo R. Borges - Instituto de Psicodrama de Ribeirão Preto

Helio Koscky - Soc. Bras. Psicoterapia Dinâmica Grupo e Psicodrama Belo Horizonte - Regional Minas Gerais

Neli Klein do Valle. Centro Paranaense de Estudos Psicodramáticos

Dario H. Garcia - Grupo de Estudos de Ribeirão Preto da S. B. P. D. P.

CARTÓRIO do REGISTRO ESPECIAL

Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Andrade Neves, 90 - Conj. 10-1º and,
PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Augusto Medeiros Pereira

OFICIAL

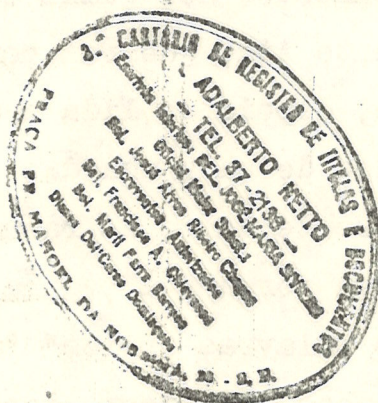
Bel. Airton Corrêa Soares

Bel. Pérsio Brinckmann Filho

SUB-OFFICIAIS

Renato Culau Chaves

OFICIAL AJUDANTE

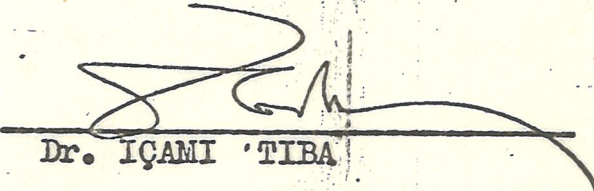


José Carlos Salzani - Associação Campineira de Psicod. e Sociodr.
José Carlos Landini - Soc. Psicodrama e Psic. de Grupo Campinas
Luiz M. Silva - Associação Brasileira de Psicodrama e Sociodrama
Victor R. C. S. Dias - Associação Psicodrama "Sedes Sapientiae"

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
A Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

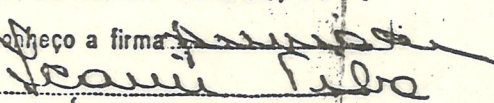
A presente é copia fiel da Ata de Fundação da Federação Brasileira de Psicodrama - FEBRAP e dos Estatutos da mesma Federação lavrados às folhas 2 a 12 do livro próprio.

São Paulo, 13 de maio de 1977


Dr. IÇAMI TIBA

Presidente da FEBRAP

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 1714

Reconheço a firma 

S. Paulo 17 de MAI. de 1977

Em testemunho da verdade

Paulo Pellim - Esc. Autorizado

Por firma - Emolumentos Cr\$ 3,05

Selo Estadual Cr\$ 0,77

Taxa de Aposentadoria Cr\$ 0,30

Selos recolhidos por verbo

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ADALBERTO NETTO
Pça. Pe. Manoel da Nóbrega, 20 - Tel.: 37-2136 (PABX)

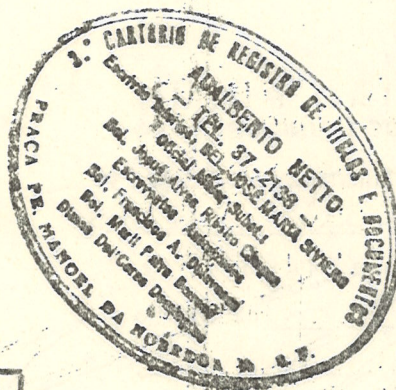
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as cópias xerox que compõem este documento, por mim rubricadas e numeradas de 01 a 11, foram extraídas de seus respectivos originais, submetidos a registro em microfilme nesse Cartório, sob n.º 05313, em data de 24/05/77. Certifico mais que nos termos do art. 137, do Código Civil Brasileiro, e Lei de Registros Públicos em vigor, esta Certidão tem o mesmo valor probante que os seus respectivos originais.

São Paulo, 26. OUT 1979

Escrivão Interino: BEL. JOSÉ MARIA SMIERÓ
Oficial Maior Subst.: BEL. JOSUÉ ALVES RIBEIRO CHAGAS
Escriventes Autorizados:
BEL. FRANCISCO ANTONIO CHIAVASSA - BEL. MARLI PARRA BARROSO
DÍMAS DEL CORSO DOMINGUES

Selos e taxas devidos ao Estado e Carteira de senhas recolhidos por recibo.



Emola.	Cr\$ 2.090,00
Imposto	Cr\$ 41,40
Taxa	Cr\$ 31,35
TOTAL	Cr\$ 2.162,75

CARTÓRIO do REGISTRO ESPECIAL
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Andrade Neves, 90-Conj. 15-1º and,
PORTO ALEGRE - RS

Bel. José Augusto Medeiros Pereira
OFICIAL

Bel. Ailton Corrêa Soares
Bel. Pérsio Brinckmann Filho
SUB-OFICIAIS

Renato Culau Chaves
OFICIAL AJUDANTE

Segue ATA DE TRANSFERENCIA DE SEDE E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA realizada em 03 de dezembro de 1978 e registrada em 11 de março de 1980. Porto Alegre, 14 de março de 1980.

265174